



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2025 CR.FMS
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2025 CR.FMS

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CR.FMS Nº 010-2025 - SANTA HELENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2024 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
- 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2024 - SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 - 2024 E PLANO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
- RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025- CR FMS****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, estado da Bahia, em favor da empresa SANTA HELENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.008.713/0001-68, sediada na Rua Armino Dias Moreira, Nº 339, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Candiba-BA, 27 de maio de 2025.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 CR.FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025, para contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, estado da Bahia, em favor da empresa SANTA HELENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.008.713/0001-68, sediada na Rua Armindo Dias Moreira, Nº 339, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi– BA, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensal, nos termos do artigo 71, inciso IV e do artigo 74 inciso IV, da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 27 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA/BA E A EMPRESA SANTA HELENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, nos termos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, por sua vez advindo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMS, **CONTRATA** a empresa **SANTA HELENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.008.713/0001-68, situada na Rua Armindo Dias Moreira, Nº 339, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP:46.430-000, neste ato representada pelo Dr. Washington Luis Melo Figueiredo, CRM/BA nº 31328, portador da Carteira de Identidade nº 12.***.***-27 SSP/BA e CPF nº 015.***.***-90, para prestação de serviços em saúde pública da população do Município através de serviços profissionais na área de saúde, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, relativos a consultas na área de Psiquiatria e plantões de atendimento hospitalar em regime de urgência e emergência, deste município de Candiba, Estado da Bahia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O pedido de Credenciamento;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme a planilha abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITARIO/ MENSAL	VALOR ANUAL
01	Atendimento Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	Plantões de 24h (Segunda a domingos e feriados)	4/24h	R\$2.000,00/ R\$ 8.000,00	96.000,00
02	Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	Plantão de 12h (Segunda a domingos e feriados)	4/12h	R\$ 1.000,00/ R\$ 4.000,00	48.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

18	Médico Especialista em Psiquiatria	Consulta	60	R\$ 150,00/ R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Valor mensal: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)					
Valor Total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)					

2.2. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, Anexo 4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.3. O CONTRATANTE pagará mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO:

4.1.O reajustamento ocorrerá a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o permitido para a manutenção do seu equilíbrio financeiro, respeitando a responsabilidade fiscal do município, devendo ser publicada alteração e divulgada nova Tabela de Valores dos Serviços previstos na Cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os contratados.

Parágrafo Primeiro – O Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, poderá utilizar como parâmetro de reajuste os mesmos índices aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para os mesmos serviços ou serviços similares e/ou equivalentes ou IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do seguinte programa:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1602

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2083 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621, 1706

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

FONTE: 1600, 1621

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no ato do contrato sujeitará a CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o Poder Público:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do CONTRATO, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Cancelamento do CONTRATO.

Parágrafo Único - Ocorrerá o Distrato automático da Pessoa Física em caso de não atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 que passa a fazer parte do presente termo, mesmo que não transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento o Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma destalegiação..

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, constantes no termo de referência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
- b) Efetuar o pagamento ao profissional pelo serviço prestado deverá ser realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, podendo, em caráter excepcional, ocorrer em até 90 (noventa) dias ao mês subsequente, em caso de atraso no repasse das transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo o acompanhamento ser realizado pelo site www.fns.saude.gov.br e mediante apresentação pelo contratado da Nota Fiscal/Fatura, no caso de pessoa jurídica ou nota Fiscal Municipal de prestação de serviço, no caso de pessoa física.
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- d) Gerir o contrato e fiscalizar os serviços através do Gestor e Fiscal do contrato conforme portaria em anexo.
- e) Realizar a escala dos plantões médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- a) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.
- b) Apresentar a nota Fiscal Municipal de prestação de serviço relativo aos serviços realizados com a devida comprovação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- c) Comunicar com antecedência, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
- d) Em caso, de afastamento definitivo de suas atividades, o profissional deve comunicar por escrito à Direção da Unidade, ao qual está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre sua pretensão, para que a direção tome as decisões cabíveis, para manutenção dos serviços, não sendo permitido desligamento automático, sem que seja cumprido o prazo acima mencionado.
- e) Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- f) Cumprir rigorosamente a escala definida.
- g) Apresentar mensalmente, até o 10º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Manter TODAS as certidões exigidas pelo edital de chamamento devidamente regularizadas e proceder a sua atualização sempre que requisitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.***.***-33 nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designada como fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas penas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESCALA DOS SERVIÇOS:

12.1. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, através de seu órgão técnico e administrativo, realizará até o dia 20 de cada mês, a escala dos serviços para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ÔNUS

14.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – Para as Pessoas Físicas credenciadas, para efeito da Legislação do INSS e Imposto de Renda, serão considerados os múltiplos vínculos que a mesma vier a ter, independentemente da fonte pagadora ser pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. São condições gerais do presente Termo de Contrato:

- a) Em caso de atraso na entrega das Faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo Município através do Fundo Municipal De Saúde - FMS será retardado proporcionalmente.
- b) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
- c) O Município através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- d) O pagamento recebido pelo CONTRATADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- e) O pagamento será depositado em conta corrente, mediante a prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais como segue: Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

f) É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo a não ser em caso justificado sendo que a troca do plantão somente poderá ocorrer com outro profissional também credenciado / contratado pelo chamamento.

g) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Candiba– Bahia.

h) O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba – Bahia, 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

SANTA HELENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 53.008.713/0001-68

Washington Luis Melo Figueiredo

CPF nº 015. ***.***-90

Contratada

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047. ***.***-33

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA ATENAS
DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***- 68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, e juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF: 660.***.***-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.890.698/0001-07, situada na Rua Rogério Pereira de Camargo, nº 1109 – Apt. 64 – 6º Andar – Bloco 02 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, CEP: 81.280-390, representada neste ato pelo Sr. Carlos Aparecido de Paula Louro, portador da Carteira de Identidade nº 94.***.44 SESP PR e inscrito no CPF nº 147.***.***-49, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 009/2024, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço nº 009/2024 fica prorrogado igual período, **contados a partir de 20 de maio de 2025, vigorando até 20 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1540, 1542, 1543

ATIVIDADE: 2.097 - Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1553

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1570, 1571, 1573

ATIVIDADE: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1550

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2.197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1750, 1720

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1750, 1501, 1751, 1701, 1720, 1706

ATIVIDADE: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.0.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1709

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1706, 1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2.053 - Programa IGD – SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2.285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1660

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1660

UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1661

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

FONTE: 1660, 1706

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Candiba – Bahia, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

CNPJ nº 51.890.698/0001-07

Carlos Aparecido de Paula Louro

CPF nº 147.398.019-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.***.***-04, nomeada pelo Decreto nº 002 de 06/01/2025, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, e juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF: 660.***.***-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.500.685/0001-57, situada na Avenida centenário, nº 1226, Bairro Rodoviário, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, representada neste ato pela Sra. Sarah Alves Coutinho Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 12.***.030 Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF nº 050.***.***-82, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 010/2024, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

1.2. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço nº 010/2024 fica prorrogado igual período, **contados a partir de 20 de maio de 2025, vigorando até 20 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1540, 1542, 1543

ATIVIDADE: 2.097 - Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1553

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1570, 1571, 1573

ATIVIDADE: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1550

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATIVIDADE: 2.197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1750, 1720

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1750, 1501, 1751, 1701, 1720, 1706

ATIVIDADE: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.0.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1709

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

FONTE: 1600, 1706, 1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2.053 - Programa IGD – SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1660

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2.285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1660

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1660

UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1661

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1660, 1706

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Candiba – Bahia, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA

CNPJ nº 34.500.685/0001-57

Sarah Alves Coutinho Lima

CPF nº 050.***.***-82

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000

FONE: (77) 3661- 2029 – E-mail: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Relatório de Gestão da Assistência Social 2021 – 2024 e Plano de Gestão de Assistência Social para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Assistência Social referente ao quadriênio de 2021 – 2024 e Plano de Gestão de Assistência Social para o Exercício de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 08 de maio de 2025.

Luara Viana Santos
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000

FONE: (77) 3661- 2029 – E-mail: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba – BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio do corrente ano.

CONSIDERANDO disposição do art. 4º, I da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, quanto a realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia **03 de julho de 2025, das 07:30 às 17:30 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Gercino Coelho, 164, nesta cidade de Candiba – BA;

Parágrafo único - As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 1º a 30 de junho de 2025;

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 – **UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. EIXO 2 – **APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III. EIXO 3 – **INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV. EIXO 4 – **GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE:** Fortalecendo a participação social no SUAS;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000

FONE: (77) 3661- 2029 – E-mail: cmascba2021@gmail.com

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 5º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, através da seguinte composição:

I - 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: **Luara Viana Santos;**

II - 01 representante dos trabalhadores do SUAS: **Brenda Larisa Alves dos Santos;**

III - 01 representante dos usuários do SUAS: **Cleonice da Silva Souza;**

IV - 01 representante de entidade da Assistência Social: **Terezinha Pereira Tibo;**

V - 03 representantes do segmento da Secretaria Municipal de Assistência: **Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, Anne Aparecida Pereira Bandeira e Adriano de Araújo Santos;**

VI – 01 representante do segmento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Gleyce Juliana América Norte Pereira.**

Art. 6º - A Comissão Organizadora será coordenada pela presidente do CMAS e será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 7º - Para operacionalização da referida Conferência, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e da secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou da Prefeitura.

Parágrafo único – A Comissão poderá contar, ainda, com técnicos convidados do órgão Gestor Municipal de Assistência Social, bem como, com colaboradores eventuais, tais como: conselheiros representantes de instituições ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou iniciativa privada e consultores para auxiliar na Conferência, sendo que o perfil e a forma de mobilização dos referidos serão definidos pela Comissão Organizadora e/ou Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Candiba – BA, 20 de maio de 2025.

Luara Viana Santos
Presidente do CMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8629-259D-31C6-71B8-D86B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8629-259D-31C6-71B8-D86B



Hash do Documento

792c73e3995a8871d4e5bce69d87a1a8d3fe861ca77f59f37ef757f51b5275f5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2025 16:09 UTC-03:00